



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** DZ7 COMERCIAL EIRELI **PROCESSO:** 12.283/21 **ASSINATURA:** 29/04/2021 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA INFANTIL DE 1ª. QUALIDADE TAMANHO (RN, M, G, XG E XXG) **VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.114,60 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/21 **PROPOSTANTES:** 11 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI **PROCESSO:** 12.283/21 **ASSINATURA:** 29/04/2021 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA INFANTIL DE 1ª. QUALIDADE TAMANHO P **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.268,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/21 **PROPOSTANTES:** 11 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14, 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **LOCADOR:** BENEDICTO OURIVES MONTEIRO **PROCESSO:** 7.517/21 **ASSINATURA:** 30/04/21 **OBJETO:** ADITAR O CAPUT DA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO CELEBRADO EM 01/03/21, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA MINAS GERAIS, 90, JARDIM DOS ESTADOS, NESTA CIDADE, ONDE ENCONTRA-SE ABRIGADA A FAMÍLIA DE CARLOS COLAREDA, PARA ALTERAR OS DADOS BANCÁRIOS.

#### NOTIFICAÇÃO

PRIMEIRA IGREJA BATISTA NO PARQUE AEROPORTO  
R. YOKICHIRO SHIMADA, 189 - PQUE AEROPORTO  
TAUBATÉ-SP  
12051-320  
PROCESSO ADM.: nº 64.634/2018

Comunicamos V.Sª que seu pedido de reconhecimento de Imunidade Tributária do IPTU, a partir do exercício de 2019 para os imóveis cadastrados sob os BC's nºs 4.5.011.022.001 - 4.5.011.023.001 e 4.5.011.024.001, de propriedade da entidade religiosa inscrita no CNPJ/MF nº 09.028.270/0001-85, constante do Processo Administrativo nº 64.634/2018, foi **DEFERIDO**. Divisão de Controle da Arrecadação, aos 04 de maio de 2021.

Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão

#### PORTARIA Nº 690, DE 04 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 76.995/2019,  
**R E S O L V E :**

Alterar a composição do Conselho Municipal de Cultura de Taubaté – CMC, instituído pela Portaria nº 26, de 14 de janeiro de 2020 e suas alterações, conforme segue:

“Art. 1º ...

I – Representantes do Poder Público

...

d) Departamento de Comunicação

Titular: Márcia Aparecida dos Santos Matos

Suplente: Simone Virgínia Varejão Manara

...

j) Secretaria de Esportes e Lazer

Titular: Tiago Bernardes de Jesus

Suplente: ...

...”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 692, DE 04 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

I - Cessar os efeitos da Portaria nº 175, de 16 de fevereiro de 2011, que atribuiu ao servidor MARCOS VALERIO – matrícula 3531, o exercício das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar da 7ª Delegacia/PRM.

II – Atribuir à Servidora LAIS ALVES CURSINO DA SILVA – matrícula 33650, do quadro de pessoal efetivo da Municipalidade, a incumbência de responder pelo exercício das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar da 7ª Delegacia/PRM.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maio de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA SES Nº 52 DE 03 DE MAIO DE 2021

MÁRIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Considerar cessados, a contar de 01/05/2021, os efeitos da Portaria nº 656, de 25 de junho de 2015, que designou a servidora LUIZA MAURA DE SOUZA MORAIS MIRANDA – matrícula 22138, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Auditoria, subordinada à Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de Maio de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### PORTARIA SES Nº 53, DE 03 DE MAIO DE 2021

MÁRIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Considerar designada a servidora VALNIRA DE CASSIA DA SILVA, titular de cargo efetivo – matrícula 32518, a contar de 01/05/2021, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Auditoria – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de Maio de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### PORTARIA SEDIS Nº 22, DE 04 DE MAIO DE 2021

ADRIANA LUCCI MUSSI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Cessar os efeitos da Portaria SEDIS nº 06, de 09 de março de 2021, que designou o servidor EDERSON NILO DE ABREU – matrícula 29738, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Benefícios Sociais e Geração de Renda, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maio de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ADRIANA LUCCI MUSSI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

#### PORTARIA SEDIS Nº 23, DE 04 DE MAIO DE 2021

ADRIANA LUCCI MUSSI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Cessar os efeitos da Portaria nº 300 de 26 de janeiro de 2021, que designou a servidora SONIA REGINA DOS SANTOS BAILON – matrícula 34887, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Cadastro de Programas Habitacionais, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de MAIO de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ADRIANA LUCCI MUSSI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

#### PORTARIA SEDIS Nº 24, DE 04 DE MAIO DE 2021

ADRIANA LUCCI MUSSI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor EDERSON NILO DE ABREU, titular de cargo efetivo – matrícula 29738, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Cadastro de Programas Habitacionais – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maio de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ADRIANA LUCCI MUSSI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

#### PORTARIA SEDIS Nº 25 DE 04 DE MAIO DE 2021

ADRIANA LUCCI MUSSI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora SONIA REGINA DOS SANTOS BAILON, titular de cargo efetivo – matrícula 34887, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Benefícios Sociais e Geração de Renda – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maio de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ADRIANA LUCCI MUSSI**

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**PORTARIA SEDIS Nº 26, DE 04 DE MAIO DE 2021**

**ADRIANA LUCCI MUSSI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Atribuir à servidora **CASSIA CAMILA VAL DE MELO** – matrícula 42572, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **ISABEL CRISTINA PASTORELLI TEIXEIRA** – matrícula 33822, no período de 19/05 a 02/06/2021, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Área de Promoção e Proteção à Criança e ao Adolescente, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maio de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ADRIANA LUCCI MUSSI**

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**PORTARIA SES Nº 48, DE 28 DE ABRIL DE 2021,**

**MARIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto 13.123 de 26 de Setembro de 2013.

**RESOLVE:**

Autorizar o Servidor da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária), a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matricula	CNH	Veiculo
ERICKSON SILVA DO AMARAL	012785	AB	Leve

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de Abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**DR. MARIO CELSO PELOGGIA**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA SES Nº 49, DE 28 DE ABRIL DE 2021,**

**MARIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto 13.123 de 26 de Setembro de 2013.

**RESOLVE:**

Homologa a Resolução COMUS - Taubaté nº 03/2021, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamento Público de Saúde referente ao 6º Bimestre de 2020, Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde – SISPACTO 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de Abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**DR. MARIO CELSO PELOGGIA**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA SES Nº 50, DE 28 DE ABRIL DE 2021,**

**MARIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto 13.123 de 26 de Setembro de 2013.

**RESOLVE:**

Autorizar o Servidor da Secretaria de Saúde (Policlínica), a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matricula	CNH	Veiculo
Leiza Lencioni Prado Leite	29227	04286844883	Leve

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de Abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**DR. MARIO CELSO PELOGGIA**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA SES Nº 51, DE 28 DE ABRIL DE 2021,**

**MARIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto 13.123 de 26 de Setembro de 2013.

**RESOLVE:**

Homologa a Resolução COMUS - Taubaté nº 04/2021, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 – LDO 2022.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de Abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**DR. MARIO CELSO PELOGGIA**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 691, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 22.196/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, com os seguintes membros:

I – Secretário de Administração e Finanças:

Marco Antônio Campos - C.P.F.: 071.151.258-21

II – Diretora de Contabilidade:

Vanessa Presotto - C.P.F.: 348.455.718-46

III – Contadora Titular da Prefeitura de Taubaté:

Isabelle Rocha Couto de Campos - CPF 384.643.288-18

IV – Servidor Municipal da área de Tecnologia da Informação:

Renato Gonçalves Ferreira Naldi - C.P.F.: 295.036.318-07

V – Contador da “Universidade de Taubaté”:

Cristiane Marcondes Castilho - C.P.F.: 265.571.558-65

VI – Contador do Instituto de Previdência do Município de Taubaté:

Solene Aires de Sales – C.P.F.: 412.447.373-72

VII – Contador da Câmara Municipal de Taubaté:

Plínio dos Santos Junior – C.P.F: 081.199.768-51

**Art. 2º** A Comissão será presidida pelo Secretário de Administração e Finanças, que promoverá o desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único do Decreto nº 15.008, de 04 de maio de 2021.

**Art. 3º** A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo estipulado no cronograma constante do Anexo Único do Decreto nº 15.008, de 04 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14**

**PROCESSO Nº. 15.774/21**

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria, para aquisição dos equipamentos discriminados no “Projeto Reequipando”, o qual tem por objetivo auxiliar na qualidade, conforto e eficiência do trabalho desenvolvido pelos colaboradores e/ou voluntários, para consequentemente garantir maior resultado nos serviços prestados pela **Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria – Centro de Assistência Social Santa Verônica**.

A publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04/05/2021.

**José Antonio Saud Júnior**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**

**Processo nº 15774/2021**

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - AFASCOM

**CNPJ:** 57.521.759/0001-37

**Emenda Parlamentar** nº 117.3 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de *Chamamento Público*, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e a Organização da Sociedade Civil – OSC *Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - AFASCOM*, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no *Conselho Municipal de Assistência Social*.

**I – DO OBJETO:**

A parceria destina-se a **aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades diárias**, que contribuirão para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela OSC em atendimento a adolescentes de 12 a 18/21 anos em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude, de ambos os sexos, residentes no município de Taubaté.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)*

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*



*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).*

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

## II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da **Lei Orçamentária Anual - LOA nº 5.610**, de 28/12/2020 e das Emendas Impositivas referentes ao exercício de 2021.

Considerando a **Lei Municipal nº5.570, de 20 de julho de 2020**, em seu **art 29**, inciso I e II, os quais *definem que a emenda indicará expressamente a entidade beneficiária*, e ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei:

*Art.29 Em atendimento ao § 14 do rt.166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:*

*§ 2º As emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária poderão alocar recursos para organizações da sociedade civil, na seguinte conformidade: (parágrafo promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020)*

*I – a emenda indicará, expressamente, a entidade beneficiária; (inciso promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).*

*II – ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei, nos termos do art 29 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, devendo, contudo, atender aos demais requisitos, prazos e parâmetros previstos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para a celebração dos termos de colaboração e fomento e acordo de cooperação (inciso promulgado pela Câmara Municipal em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).*

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação da **Emenda Parlamentar nº 117.3** nos termos e para os efeitos contidos na Lei nº 5.610 (Lei Orçamentária Anual 2021), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
117.3	Apoiar a entidade filantrópica AFASCOM, através do FMAS para aquisição de equipamentos	R\$ 20.000,00

Considerando o **Ofício nº 05/SEDIS/SUAS/2021** de 08 de janeiro de 2021 no qual a Área de Gestão SUAS/SEDIS comunica ao **Conselho Municipal de Assistência Social**, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Emendas Individuais para o Fundo Municipal de Assistência Social, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando o **Ofício CMAS nº 06/2021** de 05 de fevereiro de 2021, no qual informa a este setor que em reunião plenária extraordinária do dia 01 de fevereiro de 2021 deu *parecer favorável com relação à inscrição no CMAS a todas as OSC's que constam na lista apresentada no Ofício nº 05/SEDIS/SUAS/2021*.

Considerando que a OSC **Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria**, localizada em Taubaté, a Av. Marechal Deodoro nº 101 – Jardim Santa Clara, possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, que a certifica para a oferta do **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade**; conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009).

Considerando que a OSC **Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - AFASCOM**, apresenta em seu Plano de Trabalho justificativa satisfatória sobre a importância da utilização do recurso da Emenda para melhorar o desenvolvimento de suas atividades diárias, bem como capacidade técnica para a execução de seus serviços.

Considerando que esta Secretaria prevê o **monitoramento da execução desta parceria**, previstos pela **Portaria nº1.229 de 29 de setembro de 2020**, que *“designa servidora srª Danielly Jacob Carlos Torres como Gestora das Parcerias da Assistência Social da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade”*, e **Portaria nº774 de 09 de junho de 2020** que *“nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que monitora e avalia as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social pelo Fundo Municipal da Assistência Social”*.

Deste modo, apresentado o Plano de Trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que possui experiência prévia na realização do serviço, a **OSC Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - AFASCOM** demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas.

A dotação orçamentária da qual correrá a despesa é a 440 – 25.04.00.4.4.50.42.08.243.4002.2128 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000007 - no valor de R\$ 20.000,00. Taubaté, 06 de abril de 2021.

**Érica Bárbara de Araújo**

Assistente Social

Gestão SUAS

Danielly Jacob Carlos Torres

Gestora das Parcerias da Assistência Social da

Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

**Adriana Lucci Mussi**

Respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

## DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14

### PROCESSO Nº. 15.778/21

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria, para aquisição de equipamentos para melhoria e qualidade do serviço prestado no **Lar Irmã Amália sob Patrocínio de São José**.

A publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04/05/2021.

**José Antonio Saud Júnior**

**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

### Processo nº 15778/2021

**Organização da Sociedade Civil:** Lar Irmã Amália sob Patrocínio de São José

**CNPJ:** 48.961.361/0001-20

**Emenda Parlamentar nº 117.5 - R\$ 15.000,00** (quinze mil reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e a Organização da Sociedade Civil – OSC **Lar Irmã Amália sob Patrocínio de São José**, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*.

### I – DO OBJETO:

A parceria destina-se a **apoiar a entidade para aquisição de equipamentos**, que contribuirão para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela OSC em atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, residentes no município de Taubaté.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)*

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).*

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29 e 31 da Lei Federal nº13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

## II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da **Lei Orçamentária Anual - LOA nº 5.610**, de 28/12/2020 e das Emendas Impositivas referentes ao exercício de 2021.

Considerando a **Lei Municipal nº5.570, de 20 de julho de 2020**, em seu **art 29**, inciso I e II, os quais *definem que a emenda indicará expressamente a entidade beneficiária*, e ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei:

*Art.29 Em atendimento ao § 14 do rt.166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:*

*§ 2º As emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária poderão alocar recursos para organizações da sociedade civil, na seguinte conformidade: (parágrafo promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020)*

*I – a emenda indicará, expressamente, a entidade beneficiária; (inciso promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).*

*II – ficará dispensada de chamamento público a beneficiária com expressa indicação em lei, nos termos do art 29 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, devendo, contudo, atender aos demais requisitos,*

prazos e parâmetros previstos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para a celebração dos termos de colaboração e fomento e acordo de cooperação (inciso promulgado pela Câmara Municipal em 15 de setembro de 2020 e publicado no Boletim Legislativo nº 1325, de 16 de setembro de 2020).

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação da **Emenda Parlamentar nº 117.5** nos termos e para os efeitos contidos na Lei nº 5.610 (Lei Orçamentária Anual 2021), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
117.5	Apoiar a entidade Lar Irmã Amália através do FUMCAD, do CMDCA, para aquisição de equipamentos	R\$ 15.000,00

Considerando o Ofício nº 04/SEDIS/SUAS/2021 de 08 de janeiro de 2021 no qual a Área de Gestão SUAS/SEDIS comunica ao *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Emendas Individuais para o Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando o Ofício CMDCA nº 12/2021 de 26 de janeiro de 2021, no qual informa a este setor que à inscrição no CMDCA a todas as OSC's que constam na lista apresentada no Ofício nº 04/SEDIS/SUAS/2021 foi concedido Atestado de Funcionamento Provisório, aplicado em regime pro tempore.

Considerando que a OSC **Lar Irmã Amália sob Patrocínio de São José**, localizada em Taubaté, a rua José Vicente de Barros, 961, Areão, possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que a OSC Lar Irmã Amália sob Patrocínio de São José, apresenta em seu Plano de Trabalho justificativa satisfatória sobre a importância da utilização do recurso da Emenda para melhorar a qualidade do trabalho desenvolvido pelos colaboradores e/ou voluntários.

Considerando que esta Secretaria prevê o monitoramento da execução desta parceria, previstos pela Portaria nº 416 de 02 de fevereiro de 2021, que “designa servidor srº Luiz Flavio Pinto como Gestor das Parcerias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, e Portaria nº 1.268 de 14 de outubro de 2020 que “nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que monitora e avalia as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Deste modo, apresentado o Plano de Trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que possui experiência prévia na realização do serviço, a *OSC Lar Irmã Amália sob Patrocínio de São José* demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas.

A dotação orçamentária 25.03.00.4.4.50.42.00.08.243.4001.2128 da qual correrá a despesa é a 3601 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000005 - no valor de R\$ 15.000,00.

Taubaté, 07 de abril de 2021.

**Érica Bárbara de Araújo**

Assistente Social

Gestão SUAS

**Isabel Cristina Pastorelli Teixeira**

Gestor de Área

Gestão SUAS

**Adriana Lucci Mussi**

Vice-Prefeita

Respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

**PROCESSO Nº. 17.253/2021**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 342/19**

**DESPACHO: REVOGO** o presente processo acolhendo a solicitação da Unidade Requisitante, o que faço com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 04/05/2021

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 34.088/20**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/19**

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR a parcela não executada da Autorização de Fornecimento nº. 2180/20, firmada com a empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 837,90 (Oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito ao prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso.

G.P., aos 03/05/2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº. 55.071/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/20**

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa HEALTH CARE & DUBEBE COM., IMP., EXP. DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI a sanção de multa no valor de R\$ 69,30 (Sessenta e nove reais e trinta centavos), referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 3398/20, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

G.P., aos 03/05/2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº. 6.674/21**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/20**

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a sanção de

multa no valor de R\$ 688,39 (Seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 163/21, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

G.P., aos 03/05/2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº. 56.112/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236/20**

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa 7R COMERCIAL EIRELI ME, a sanção de multa no valor de R\$ 1.162,46 (Um mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 3825/20, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

G.P., aos 03/05/2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº. 43.987/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/20**

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa NATULAB LABORATÓRIO S/A, a sanção de multa no valor de R\$ 3.898,13 (Três mil, oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos), referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 2734/20, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

G.P., aos 03/05/2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº. 53.644/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/20**

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa DUPATRI HOSP. COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a sanção de multa no valor de R\$ 580,50 (Quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos), referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 3365/20, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

G.P., aos 03/05/2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº. 55.266/20**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/20**

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a sanção de multa no valor de R\$ 49,48 (Quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 3414/20, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

G.P., aos 03/05/2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº. 37.556/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/20**

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a sanção de multa no valor de R\$ 47,71 (Quarenta e sete reais e setenta e um centavos), referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 2365/20, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

G.P., aos 03/05/2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº. 35.355/19**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/18**

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR a parcela não executada da Autorização de Fornecimento nº. 1688/19, firmada com a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

G.P., aos 04/05/2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), e pela plataforma eletrônica da BBMNET, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico Nº 73/21 - Edital I, que cuida da aquisição de medicamentos em geral, com encerramento dia 19.05.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico Nº 94/21, que cuida da aquisição de ferros, manta geotêxtil de bidim, lâmpadas, refletores e materiais para pintura (tintas, solventes, etc.), com encerramento dia 19.05.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico Nº 210/20 - Edital III, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de escavadeira, pá carregadeira e motoniveladora zero hora, conforme Decreto de Padronização nº



14.796/20, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 19.05.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 04.05.2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR – Prefeito Municipal.

**PROCESSO Nº. 17.127/21**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**D E S P A C H O :** 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos anexados aos autos, que comprovam a Dispensa de Chamamento Público com base nos artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, para a realização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação para Síndrome de Down de Taubaté - ASSID, para aquisição de materiais de consumo que serão utilizados, conforme informado pela instituição na reestruturação da área de oficinas de informática, técnica e administrativa, promovendo e incentivando a inclusão digital, garantindo ferramentas de trabalho para facilitar o processo de melhoria da qualidade de vida dos atendidos pela OSC.

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da Associação para Síndrome de Down de Taubaté - ASSID, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais);

4 – Ao DTL, para providencias quanto ao termo de colaboração;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 04/05/2021.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 16.080/2021**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**D E S P A C H O :** 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos anexados aos autos, que comprovam a Dispensa de Chamamento Público com base nos artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, para a realização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Madre Teresa de Calcutá, para reforma de instalações (banheiros externos e teto da cozinha), conforme informado pela instituição em seu plano de trabalho.

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da Associação Beneficente Madre Teresa de Calcutá, no valor total de R\$20.000,00 (Vinte mil Reais);

4 – Ao DTL, para providencias quanto ao termo de colaboração;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 04/05/2021.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 17.126/21**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**D E S P A C H O :** 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos anexados aos autos, que comprovam a Dispensa de Chamamento Público com base nos artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, para a realização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação para Síndrome de Down de Taubaté - ASSID, para aquisição de equipamentos, os quais serão utilizados, conforme informado pela instituição na reestruturação da área de oficinas de informática, técnica e administrativa, promovendo e incentivando a inclusão digital, garantindo ferramentas de trabalho para facilitar o processo de melhoria da qualidade de vida dos atendidos pela OSC.

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da Associação para Síndrome de Down de Taubaté - ASSID, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais);

4 – Ao DTL, para providencias quanto ao termo de colaboração;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 04/05/2021.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 15.008, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) e dá outras providências.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 22.196/2021 e

**Considerando** a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – Siafic estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

**Considerando** que o Siafic deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

**Considerando** que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação ao contido no Decreto Federal nº 10.540/2020 no que concerne ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), de acordo com os termos do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo estipulado no Anexo Único deste Decreto serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

**Art. 3º** Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto será instituída uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do Siafic, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, que deverá ser composta pelos seguintes membros:

I – Secretário de Administração e Finanças;

II – Diretor de Contabilidade;

III - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Taubaté;

IV – 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;

V – 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Autarquia “Universidade de Taubaté”;

VI - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Instituto de Previdência do Município de Taubaté; e

VII - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal de Taubaté.

§ 1º Os membros da Comissão de que trata o *caput* deste artigo serão nomeados por portaria no prazo que dispõe o Plano de Ação de que trata o Anexo Único do artigo 1º deste decreto.

§ 2º O Secretário de Administração e Finanças deverá presidir o desenvolvimento e estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no cronograma do Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCO ANTÔNIO CAMPOS**

**Resp. pelo Exp. da Secretaria de Administração e Finanças**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de maio de 2021.

**ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 15.008/2021**

**PLANO DE AÇÃO**

AÇÃO	Resultados Esperados	Data Início	Data Fim	Responsável	Como será feito
<b>Ação #01:</b> Instituição por meio de Portaria de uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	30/04/2021	05/05/2021	Comissão de Avaliação	- Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020
<b>Ação #02:</b> Efetuar levantamento no Município dos sistemas de contabilidade incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas utilizados por todos os Poderes e	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema de contabilidade e módulos complementares.	06/05/2021	30/09/2021	Comissão de Avaliação	- Análise dos processos do sistema de contabilidade. - Verificação dos módulos complementares ao sistema de contabilidade

AÇÃO	Resultados Esperados	Data Início	Data Fim	Responsável	Como será feito
órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas					
<b>Ação #03:</b> Efetuar levantamento no Município dos sistemas estruturantes que não estão incluídos no Decreto nº 10.540/2020, mas que deverão estar integrados com o SIAFIC, utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema estruturante, cujos dados possam afetar as informações orçamentárias.	06/05/2021	30/09/2021	Comissão de Avaliação	- Verificação da integração ou comunicação junto aos sistemas estruturantes, tais como: controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;
<b>Ação #04:</b> Avaliar situação atual (aderência no sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade, bem como os Procedimentos Contábeis, os Requisitos de Transparência e os Requisitos Tecnológicos, disposto no Capítulo II do Decreto nº 10.540/2020	Com base na situação atual avaliada junto a empresa fornecedora de <i>software</i> utilizado no Município, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	06/05/2021	30/09/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o Decreto nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município. - Realizar análise comparativa entre o Decreto e a situação atual.
<b>Ação #05:</b> Reunião com a empresa fornecedora do <i>Software</i> para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso necessárias para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o <i>software</i> atualmente para o Executivo	06/05/2021	30/09/2021	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a análise comparativa entre o Decreto nº 10.540/2020 e a situação atual. - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias, com devidos prazos e providências - Estipular uma data adequada para realizar a nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2010.
<b>Ação #06:</b> Avaliação dos sistemas estruturantes para a implementação da integração junto ao SIAFIC	Integrar todos os sistemas estruturantes ao SIAFIC, conforme art. 1º, § 6º	06/05/2021	30/09/2021	Comissão de Avaliação	- Apresentar prazos de integração dos sistemas estruturantes com outros sistemas estruturantes cujos dados
	e art. 2º, II.				possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras.
<b>Ação #07:</b> Reuniões com os representantes da Prefeitura para uma decisão sobre o Sistema Único e Integrado entre os dois Poderes, Executivo e Legislativo.	Em observação ao § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000. SIAFIC único e integrado, sem interferência humana, mantendo a autonomia entre os Poderes.	06/05/2021	30/09/2021	Comissão de Avaliação	- Verificação da aderência do Sistema no cumprimento do SIAFIC.
<b>Ação #08:</b> Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que, independentemente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do <i>software</i> de contabilidade e esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	06/05/2021	30/09/2021	Setor de Compras/Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.
<b>Ação #09:</b> Com base nos resultados das execuções das ações elaborar cronograma para implementação do SIAFIC no município em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020.	Criação de um cronograma do Plano de Ação.	06/05/2021	30/09/2021	Comissão de Avaliação	- Efetuar o preenchimento do "ANEXO 2 - Cronograma do Plano de Ação - Decreto Federal nº 10.540/2020
<b>Ação #10:</b> Aditamento do contrato da empresa fornecedora do <i>software</i> no caso de ela ter se adequado de acordo com o padrão mínimo de qualidade do	Necessidade da revisão contratual e/ou nova contratação	01/10/2021	31/01/2022	Setor de Compras/Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.



ACÇÃO	Resultados Esperados	Data Início	Data Fim	Responsável	Como será feito	CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020																																																																																																														
SIAFIC ou contratação de uma nova empresa fornecedora de software que atenda as exigências do Decreto nº 10.540/2020.						<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">PLANO DE ACÇÃO – DECRETO 10.540/2020</th> <th colspan="5">2021</th> <th rowspan="2">2021</th> <th rowspan="2">2022</th> <th rowspan="2">2023</th> </tr> <tr> <th>JAN</th> <th>FEV.</th> <th>MAR.</th> <th>ABR.</th> <th>MAI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>a) Ciência do Decreto 10.540/2020</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>b) Mapeamento do Decreto 10.540/2020</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>c) Definir Áreas Envolvidas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>d) Estabelecer Ações Necessárias para Implementação</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>e) Estabelecer Prazos</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>f) Decreto Estabelecendo Plano de Acção</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>g) Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externos</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>h) Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>i) Implementação de Ações do Plano de Acção</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>j) Execução do SIAFIC</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							PLANO DE ACÇÃO – DECRETO 10.540/2020	2021					2021	2022	2023	JAN	FEV.	MAR.	ABR.	MAI	a) Ciência do Decreto 10.540/2020									b) Mapeamento do Decreto 10.540/2020									c) Definir Áreas Envolvidas									d) Estabelecer Ações Necessárias para Implementação									e) Estabelecer Prazos									f) Decreto Estabelecendo Plano de Acção									g) Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externos									h) Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público									i) Implementação de Ações do Plano de Acção									j) Execução do SIAFIC								
PLANO DE ACÇÃO – DECRETO 10.540/2020	2021					2021	2022	2023																																																																																																												
	JAN	FEV.	MAR.	ABR.	MAI																																																																																																															
a) Ciência do Decreto 10.540/2020																																																																																																																				
b) Mapeamento do Decreto 10.540/2020																																																																																																																				
c) Definir Áreas Envolvidas																																																																																																																				
d) Estabelecer Ações Necessárias para Implementação																																																																																																																				
e) Estabelecer Prazos																																																																																																																				
f) Decreto Estabelecendo Plano de Acção																																																																																																																				
g) Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externos																																																																																																																				
h) Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público																																																																																																																				
i) Implementação de Ações do Plano de Acção																																																																																																																				
j) Execução do SIAFIC																																																																																																																				
<b>Ação #11:</b> Implantação do SIAFIC em todos os entes federativos do Município, projeto piloto para fins de homologação pela Comissão	Homologação do sistema piloto em atendimento ao SIAFIC	01/02/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação	- Implantação dos sistemas em todos os entes da federação.																																																																																																															
<b>Ação #12:</b> Implantação definitiva e início das atividades por todos os entes federativos do Município	Operacionalização do SIAFIC	01/01/2023	01/01/2023	Contadores de todos os entes federativos	- Operacionalização e utilização do SIAFIC e consolidação dos dados.																																																																																																															

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL R-Nº 001/2021**

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté torna público o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento, em caráter efetivo, do cargo de Professor Auxiliar, Nível I, objeto do Edital R-Nº 001/2021. O resultado final do referido concurso foi homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, na reunião ordinária do dia 15/04/2021.

**Unidade de Ensino: Departamento de Ciências Agrárias:**  
**Processo nº AGR-051/2020:** Matéria/grupo de disciplinas: Tecnologia e Inspeção dos Produtos de Origem Animal I; Tecnologia e Inspeção dos Produtos de Origem Animal II; Doenças Infecciosas; doenças Parasitárias, do Departamento de Ciências Agrárias, 01 (uma) vaga. Concurso realizado em 08/03/2021. Com o seguinte resultado: **SINTIA BARBOZA BASTOS**, classificada em 1º lugar, com a pontuação final de 18,3 (dezoito vírgula três) pontos. Os candidatos Heder Nunes Ferreira e Patrícia Pimentel de Barros não compareceram ao concurso.

**Processo nº AGR-052/2020:** Matérias/ Grupos de Disciplinas: Patologia Clínica Veterinária; Patologia Especial dos Animais; Medicina Veterinária Legal; Zoonoses e Saúde Pública, do Departamento de Ciências Agrárias, 01 (uma) vaga. Concurso realizado em 02/03/2021. Com o seguinte resultado: **JANAINA DUARTE**, classificada em 1º lugar, com a pontuação final de 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos e **VIVIANA MOLERO BARRIGA**, classificada em 2º lugar, com a pontuação final de 15,7 (quinze vírgula sete) pontos. Os candidatos Ana Flávia Santos de Andrade, Heder Nunes Ferreira, Silas Fernandes Eto e Vanessa Coelho Teixeira não compareceram ao concurso.

**Unidade de Ensino: Departamento de Medicina:**  
**Processo nº MED-189/2020:** Matérias/ Grupos de Disciplinas: Infectologia; Imunologia Clínica; Infectologia (Moléstias Infecciosas); Moléstias Infecciosas (Internato) e Clínica Médica I (Internato com atuação em Infectologia), do Departamento de Medicina, 01 (uma) vaga. Concurso realizado em 04/03/2021. Com o seguinte resultado: **JOANA DARC FREITAS ALVES**, candidata única, classificada em 1º lugar, com a pontuação final de 20,5 (vinte vírgula cinco) pontos.

Taubaté, 30 de abril de 2021.

**Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**  
 Reitora

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**Aviso de Edital**  
 Pregão Presencial nº 08/2021

“Aquisição de papel higiênico rolinho e papel higiênico rolo em comodato”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 08/2021, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 09h30 do dia 19 de maio de 2021. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site [www.unitau.br](http://www.unitau.br) (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa – Pregoeira.

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**  
 Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**Identificação: CONTRATO Nº 13/2021**  
 Contratada: ROBSON LUIZ CORREA ME  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL  
 Valor: R\$ 31.320,00  
 Celebração: 22/04/2021  
 Vigência: 22/04/2021 A 21/04/2022  
 Processo: PRA Nº 92/2021  
**Retificação da Publicação de 28/04/2021**  
**Identificação: CONTRATO Nº 14/2021**  
 Contratada: AR BRASIL COMPRESSORES LTDA  
 Objeto: LOCAÇÃO DE BOMBA A VÁCUO  
 Valor: R\$ 15.009,99  
 Celebração: 23/04/2021  
 Vigência: 03/05/2021 A 02/08/2021  
 Processo: PRA Nº 112/2021  
**Retificação da Publicação de 28/04/2021**  
**Identificação: CONTRATO Nº 15/2021**  
 Contratada: MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ELABORAÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS  
 Valor: R\$ 64.236,55  
 Celebração: 28/04/2021  
 Vigência: 28/04/2021 A 27/07/2022  
 Processo: PRA Nº 50/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**  
 Fornecedor Registrado: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S, POR 12 MESES  
 Valor: R\$ 379.600,00  
 Vigência: 23/04/2021 A 22/04/2022  
 Processo: PREGÃO Nº 06/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021**  
 Fornecedor Registrado: BELCHER FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S, POR 12 MESES  
 Valor: R\$ 22.211,10  
 Vigência: 23/04/2021 A 22/04/2022  
 Processo: PREGÃO Nº 06/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021**  
 Fornecedor Registrado: MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S, POR 12 MESES  
 Valor: R\$ 171.618,60  
 Vigência: 23/04/2021 A 22/04/2022  
 Processo: PREGÃO Nº 06/2021

**TEMOS VAGAS** Hospital Regional do Vale do Paraíba - SP

**FARMACÊUTICO (Taubaté-SP)**

**Requisito**

- Superior completo em Farmácia;
- CRF ativo;
- Pós-graduação em Farmácia Oncológica ou título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia.

**Desejável:** Experiência de 3 anos ou mais na área de Oncologia.

Interessados devem enviar currículo atualizado para o e-mail: [psico.selecao@hospitalregional.org.br](mailto:psico.selecao@hospitalregional.org.br) com o título da vaga no campo "Assunto"

Hospital Regional do Vale do Paraíba  
 ADMINISTRAÇÃO SÃO CAMILO  
 SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA**  
[www.lagoinha.sp.gov.br](http://www.lagoinha.sp.gov.br)  
**ATOS OFICIAIS**

PP 05/2021-PA. 21/2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. NO DIA 04/05/2021 APÓS CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, SR. TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOINHA, ADJUDICOU E HOMOLOGOU OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, NA SEGUINTE CONFORMIDADE: ITENS 1, 2 A EMPRESA SOCIEDADE EXTRATIVA DOLOMIA LIMITADA. FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ATA DE REGISTRO NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS A PARTIR DO DIA 05/05/2021

PE.07/2021-PA.022/2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. NO DIA 04/05/2021 APÓS CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, SR. TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOINHA, ADJUDICOU E HOMOLOGOU OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, NA SEGUINTE CONFORMIDADE: ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39 A EMPRESA ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS A PARTIR DE 05/05/2021.

**Câmara Municipal de Redenção da Serra**  
 - ESTADO DE SÃO PAULO -  
 AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 - CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 3676-1280

**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 18.05.2021  
 HORÁRIO: 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [diretoria@camaraderedencadaserra.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaraderedencadaserra.sp.gov.br)

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA - SP, situada na Av. XV de Novembro, 829 - Centro, Telefone (12) 3676-1280, através da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Redenção da Serra, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Pregão, objetivando a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO APARELHAR O PLENÁRIO "VEREADOR AMANCIO CALDERARO" COM SISTEMA TÉCNICO OPERACIONAL DE CAPTAÇÃO, PUBLICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA.

O edital completo e anexos encontram-se a disposição no prédio da Câmara Municipal, ou ainda através do site <http://www.camaraderedencadaserra.sp.gov.br/downloads/licitacao>  
 Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, pelo telefone (12) 3676-1280 ou através do e-mail [diretoria@camaraderedencadaserra.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaraderedencadaserra.sp.gov.br)

**Câmara Municipal de Redenção da Serra - SP**  
 "Berço da Liberdade Paulista"  
 AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829, CENTRO - CEP 12.170-000 - Tel.: (012) 3676-1280

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro PEDRO CHAFFIM BORGES, designado pela Portaria nº 04/2021, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2021, para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e execução de serviços, visando aparelhar o Plenário Vereador Amancio Calderaro com sistema técnico operacional de captação, publicação e transmissão dos trabalhos da Câmara Municipal de Redenção da Serra, conforme especificações técnicas constantes do Edital nº 01/2021 e dos seus anexos. A Sessão Pública do Pregão ocorrerá no dia 18 de maio de 2021, às 09h00 (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Redenção da Serra, situada na Av. XV DE NOVEMBRO, Nº 829, CENTRO - CEP 12.170-000 - Tel.: (012) 3676-1280, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo site: <http://www.camaraderedencadaserra.sp.gov.br>. Redenção da Serra, 27 de novembro de 2019.

**ESCLARECIMENTOS:** Diretoria da Câmara Municipal de Redenção da Serra - SP localizada Av. XV de Novembro, 829 - Centro, Redenção da Serra/SP, CEP: 12.170-000, e-mail: [diretoria@camaraderedencadaserra.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaraderedencadaserra.sp.gov.br), telefone: (12) 3676-1280. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.camaraderedencadaserra.sp.gov.br](http://www.camaraderedencadaserra.sp.gov.br)

OBS: OPTANDO O LICITANTE EM NÃO CREDENCIAR REPRESENTANTE PARA OS ATOS PRESENCIAIS, A DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE ME/EPP (SE FOR O CASO), DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ENVELOPE A PARTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO OU AVULSOS E OS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, PODERÃO SER ENTREGUES NO PROTOCOLO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, NO MESMO ENDEREÇO EM QUE SERÁ REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA, ATÉ O DIA E HORÁRIO APRAZADOS NO PRESENTE EDITAL.

ANTONIO CARLOS FREITAS  
 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS FREITAS  
 NOGUEIRA03260307869  
 Dado: 2021.05.04 10:19:33 -03'00'

**Antonio Carlos Freitas Nogueira**  
 Presidente da Câmara Municipal de Redenção da Serra.